ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@pzo.com.br

LEI Nº 502/01 DE 15 DE OUTUBRO DE 2001.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, promover a venda de Bens Móveis, pertencentes ao Patrimônio Público e dá outras providências"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a venda, após prévia avaliação e Processo Licitatório competente, dos Bens Móveis abaixo relacionados, declarados inservíveis ao Serviço Público:

DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Máquina de escrever manual marca Olivetti Línea 88	00900
Máquina de cortar grama MOTOGRMA JULLY	01045
Roçadeira STHIL FS 220	01044
Roçadeira STHIL FS 160	01132
Microcomputador 486 INTER TRADING, com vídeo EDISON e Teclado UIS	01088
Microcomputador 386 SX marca VIDEOCOMPO	00781

Art. 2º - Os Bens supra mencionados ficam desafetados das finalidades à eles inerentes, para fins de baixa do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2001.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO ZAMIGNAN
Secretário de Administração

Registrada e publicada em data supra:

CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Planejamento